

- 5.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) poderão no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Compromisso, desistir definitivamente do auxílio pós-graduação, renunciando mediante ofício com exposição de motivo e requerimento encaminhado a Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, protocolado no setor de Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC, até o último dia para assinatura do referido Termo.
- 5.4. Ocorrendo a desistência, será convocado (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) por meio de correspondência com AR para o preenchimento da vaga, obedecendo à ordem de classificação de sua área de concorrência, devendo apresentar-se à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da correspondência de convocação, sob pena de ser convocado (a) o (a) próximo (a) classificado (a).
- 5.5. Se, após o recebimento de valores referentes ao Auxílio Pós-graduação, ocorrer desistência por abandono ou por não formação de turma, o (a) candidato (a) deverá manifestar-se de forma imediata e oficial acerca da desistência definitiva e, se for o caso, da devolução dos valores recebidos, sob o risco de ser penalizado através de restituição automática no contracheque.

## 6. DA REVISÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1. O (a)s candidato (a)s interessado (a)s em solicitar revisão de seu respectivo processo deverão encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado preliminar desta seleção, requerimento dirigido à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, via Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC. A decisão será proferida em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do processo na citada Gerência.
- 6.2. Transcorrido o prazo para solicitação de revisão, permanecerá válido o resultado já divulgado.
- 6.3. Não serão aceitas solicitações posteriores ao prazo estabelecido.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.
- 7.2. Não havendo o preenchimento do número de vagas por curso, estas serão redistribuídas considerando os cursos com maior número de candidatos (as) inscritos (as), de acordo com a área de concorrência e o número de vagas que sobrarem.
- 7.3. No ato da concessão do benefício, o (a) candidato (a) selecionado (a) assinará Termo de Compromisso específico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação do resultado, sendo considerado desistência o seu não comparecimento conforme item 5.3.
- 7.4. Não havendo o funcionamento do curso para o qual o (a) candidato (a) foi contemplado (a) e este (a) não se enquadre no item 5.5. deste edital, poderá acontecer a transferência do benefício para outro curso correspondente ou afim, ofertado em IES pública, devendo o (a) candidato (a) obedecer as seguintes condições:
- A documentação deverá conter todas as informações solicitadas no item 3.2., alínea e;
  - Os procedimentos deverão estar finalizados até 30 (trinta) dias após o prazo limite para assinatura do Termo de Compromisso;
  - Não sendo atendidas as solicitações supracitadas, o (a) contemplado (a) perderá o benefício e haverá nova convocação.
- 7.5. Concorrerão às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais aqueles que assim se declararem e comprovarem.
- 7.6. O resultado definitivo do presente processo seletivo será homologado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e divulgado aos (as) interessados (as) até o dia 30 de maio de 2008.
- 7.7. Este edital é válido por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.
- 7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 07 de Abril de 2008.

  
**Maria do Socorro de Souza Meireles**  
 Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

OF. 58



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP

ERRATA

01. DECRETO S/N DE 19/10/1992, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 207 DE 03/11/1992.  
 - MARIA ALVES DE CARVALHO SILVA  
 MAT. 073185-4  
 ONDE SE LE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "A" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B".  
 LEIA-SE  
 DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B".
02. DECRETO S/N DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 96 DE 23/05/2007.  
 - MARIA DO ROSARIO GOMES  
 MAT. 076439-6  
 ONDE SE LE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "E".  
 LEIA-SE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "A" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "E".
03. DECRETO S/N DE 08/04/1998, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 153 de 12/08/1998.  
 - SOLIMAR MIRANDA RODRIGUES  
 MAT. 078187-8  
 ONDE SE LE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "E".  
 LEIA-SE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "A" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "E".
04. DECRETO N° 7.692/89 DE 05/09/189, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 173 DE 18/09/1989.  
 - MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CARVALHO OLIVEIRA  
 MAT. 067587-3  
 ONDE SE LE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "A" NIVEL "T" PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "E" NIVEL "T".  
 LEIA-SE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "E" NIVEL "T" PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "E" NIVEL "T".
05. DECRETO S/N DE 15/10/95, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 208 DE 31/10/95.  
 - NEURINICE SOUSA PINHEIRO CAMPELO  
 MAT. 077982-2  
 ONDE SE LE  
 DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE "A" PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B".  
 LEIA-SE  
 DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "B".
- ENQUADRAMENTO**
01. DECRETO N° 12.842 DE 30/10/2007 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N° 206 DE 31/10/2007.  
 ONDE SE LE  
 IOLANDA ROCHA DE AMORIM PARENTE  
 PROFESSOR CLASSE "E" NIVEL "V"  
 LEIA-SE  
 IOLANDA ROCHA DE AMORIM PARENTE  
 ADMINISTRADOR ESCOLAR CLASSE "E" NIVEL "V"
02. DECRETO N° 12.606 DE 22/05/2007  
 ONDE SE LE  
 MARIA DE JESUS SANTIAGO RIBEIRO  
 MAT. 063784-0  
 PROFESSOR CLASSE "B" NIVEL "IV"